

contingente mínimo populacional de 500 mil habitantes; Contiguidade territorial, mesmo quando ultrapassar as divisas estaduais, visando dar coesão regional bem como proporcionar a organização, o planejamento e a regulação de serviços de saúde no território.

d) A definição das áreas de abrangência das macrorregiões levando em conta o critério de acesso, rede assistencial, escala econômica dos serviços, fluxo assistencial, e dimensão e especificidade geográfica do Estado.

Diretriz 2. Organização das Redes de Atenção à Saúde, considerando:

a) A promoção da integração de ações e serviços de saúde com atenção continuada integral e de qualidade,

b) A busca da melhoria do sistema de saúde no que diz respeito a acesso, eficácia clínica e sanitária e eficiência econômica, para atender às necessidades de saúde da população de forma adequada e oportuna, especificando:

Ações e serviços de saúde implantados, inclusive na área de vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária, e saúde do trabalhador);

Indicadores de Qualidade desses serviços;

III. Fluxo de acesso aos serviços, e

Economia de escala

c) A consolidação, nas macrorregiões de saúde, da Rede de Atenção Materna Infantil e Rede de Atenção às Urgências, e Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, como redes prioritárias de investimento e consequente estruturação, para a Secretaria Estadual de Saúde do Pará, a partir da implantação dos seus cinco componentes, com as seguintes ações:

I. Na Atenção Primária - identificar os pontos de atenção e a cobertura populacional na atenção primária, indicando as ações necessárias para melhoria da estrutura dos serviços e estratégias de apoio, como telessaúde, etc.

II. Na atenção secundária e terciária - identificar os pontos de atenção de diferentes densidades tecnológicas para a realização de ações especializadas (ambulatorial e hospitalar) nas tres redes prioritizadas que serão organizadas, bem como as melhorias que serão realizadas se for o caso, etc.

III. Nos sistemas de apoio diagnóstico - indicar como serão garantidos os exames e insumos necessários para o apoio diagnóstico e terapêutico e os sistemas de informação em saúde. Nos sistemas logísticos - transporte sanitário, identificação e acompanhamento dos usuários em Tratamento Fora do Domicílio, Centrais de Regulação, etc.

No sistema de governança - onde será realizada a governança e se haverá capacitação de profissionais, como será o monitoramento de cada rede, etc.

III. Diretriz 3 - Governança nas redes de atenção à saúde, como arranjo organizativo que permite a gestão de todos os componentes dessas redes, a gestão das relações entre a Atenção Primária em Saúde, os pontos de atenção secundário e terciários, os sistemas de apoio e os sistemas logísticos, com as seguintes características e objetivos:

Características: Sistema de governança único para cada rede, contemplando a participação dos diversos atores envolvidos no seu funcionamento e resultados.

Objetivos:

- monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento das RAS;

- fornecer subsídios para a tomada de decisão na macrorregião;

- bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIB e CIR.

Art. 2º. Os Planos Regionais Integrados deverão ser elaborados, em conformidade à pactuação definida por esta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 10 de Agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 140, de 09 de agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento

do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

- Considerando a Resolução CIB - SUS-Pará nº 90 de 12 de junho de 2013 que pactuou o desenho de Regionalização do Estado do Pará, passando a ser conformado por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais;

- Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de 17 de Agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- Considerando a Resolução CIB-SUS-Pará nº 139, de 09 de agosto de 2018, que aprovou as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado;

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 13 de junho de 2018.

Resolve:

1º Aprovar, com base na configuração das regiões de saúde existentes, a instituição das Macrorregiões de Saúde do Estado do Pará, como espaço regional ampliado para garantir a resolutividade das Redes de Atenção à Saúde.

2º. O Estado do Pará passa a ter 4(quatro) Macrorregiões de Saúde, conforme o anexo, com as seguintes denominações:

Macrorregião de Saúde I

Macrorregião de Saúde II

Macrorregião de Saúde III

Macrorregião de Saúde IV

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

Anexo de Resolução CIB Nº 140, de 09 de agosto de 2018.

UF	CIR	MUNICÍPIO QUE COMPÕE A CIR	POP 2017	MACRORREGIÃO
PA	Metropolitana I	Ananindeua	516.057	MACRO I - 30 MUNICÍPIOS, COM 3.307.449 HAB.
PA	Metropolitana I	Belém	1.452.275	
PA	Metropolitana I	Benevides	60.990	
PA	Metropolitana I	Marituba	127.858	
PA	Metropolitana I	Santa Bárbara do Pará	20.492	
PA	Tocantins	Abaetetuba	153.380	
PA	Tocantins	Baião	46.110	
PA	Tocantins	Barcarena	121.190	
PA	Tocantins	Cametá	134.100	
PA	Tocantins	Igarapé-Miri	60.994	
PA	Tocantins	Limoeiro do Ajuru	28.138	
PA	Tocantins	Mocajuba	30.277	
PA	Tocantins	Muju	79.825	
PA	Tocantins	Oeiras do Pará	31.619	
PA	Marajó I	Afuá	38.144	
PA	Marajó I	Cachoeira do Arari	23.110	
PA	Marajó I	Chaves	23.066	
PA	Marajó I	Muaná	39.231	
PA	Marajó I	Ponta de Pedras	30.219	
PA	Marajó I	Salvaterra	23.096	
PA	Marajó I	Santa Cruz do Arari	9.845	
PA	Marajó I	São Sebastião da Boa Vista	25.904	
PA	Marajó I	Soure	24.682	
PA	Marajó II	Anajás	28.466	
PA	Marajó II	Bagre	29.808	
PA	Marajó II	Breves	99.896	
PA	Marajó II	Curralinho	33.490	
PA	Marajó II	Gurupá	32.458	
PA	Marajó II	Melgaço	26.897	
PA	Marajó II	Portel	60.322	

UF	CIR	MUNICÍPIO QUE COMPÕE A CIR	POP 2017	MACRORREGIÃO
PA	Metropolitana II	Acará	54.096	MACRO II - 47 MUNICÍPIOS, COM 1.758.195 HAB.
PA	Metropolitana II	Bujaru	28.331	
PA	Metropolitana II	Colares	11.759	
PA	Metropolitana II	Concórdia do Pará	32.395	
PA	Metropolitana II	Santa Izabel do Pará	68.836	
PA	Metropolitana II	Santo Antônio do Tauá	30.611	
PA	Metropolitana II	São Caetano de Odivelas	17.563	
PA	Metropolitana II	Tomé-Açu	61.709	
PA	Metropolitana II	Vigia	52.216	
PA	Metropolitana III	Capitão Poço	52.839	
PA	Metropolitana III	Castanhal	195.253	
PA	Metropolitana III	Curuçá	38.959	
PA	Metropolitana III	Garrafão do Norte	25.363	
PA	Metropolitana III	Igarapé-Açu	37.753	
PA	Metropolitana III	Inhangapi	11.388	
PA	Metropolitana III	Ipixuna do Pará	62.237	
PA	Metropolitana III	Irituia	31.673	
PA	Metropolitana III	Mãe do Rio	29.260	
PA	Metropolitana III	Magalhães Barata	8.316	
PA	Metropolitana III	Maracanã	28.679	
PA	Metropolitana III	Marapanim	27.569	
PA	Metropolitana III	Nova Esperança do Pirá	20.789	
PA	Metropolitana III	Paragominas	110.026	
PA	Metropolitana III	Santa Maria do Pará	24.186	
PA	Metropolitana III	São Domingos do Capim	31.123	
PA	Metropolitana III	São Francisco do Pará	15.454	
PA	Metropolitana III	São João da Ponta	5.970	
PA	Metropolitana III	São Miguel do Guamá	57.364	
PA	Metropolitana III	Terra Alta	11.399	
PA	Metropolitana III	Ulianópolis	57.525	
PA	Metropolitana III	Aurora do Pará	30.471	
PA	Rio Caetés	Augusto Corrêa	44.734	
PA	Rio Caetés	Bonito	15.834	
PA	Rio Caetés	Bragança	124.184	
PA	Rio Caetés	Cachoeira do Pirá	32.947	
PA	Rio Caetés	Capanema	67.150	
PA	Rio Caetés	Nova Timboteua	14.942	
PA	Rio Caetés	Ourém	17.356	
PA	Rio Caetés	Peixe-Boi	7.860	
PA	Rio Caetés	Primavera	10.534	
PA	Rio Caetés	Quatipuru	13.237	
PA	Rio Caetés	Salinópolis	39.569	
PA	Rio Caetés	Santa Luzia do Pará	19.316	
PA	Rio Caetés	Santarém Novo	6.526	
PA	Rio Caetés	São João de Pirabas	22.415	
PA	Rio Caetés	Tracuateua	30.108	
PA	Rio Caetés	Viseu	59.735	